



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5256 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à verba objeto de Convênio Estadual com o Governo do Estado, para compra de medicamentos (insulinas), material de consumo (peças) e serviços de manutenção em veículos (ambulâncias) do Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde	R\$
<b>06.02.00</b>	<b>Programa de Média e Alta Complexidade</b>	
3.3.90.00.00-10.302.1003-2011	Aplicações Diretas _____	100.000,00
3.3.90.00.00-10.302.1003-2011	Aplicações Diretas _____	<u>200.000,00</u>
	<b>Total</b> _____	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de dezembro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de dezembro de 2017

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

“Deus Seja Louvado”